

Ata nº 11/2015 – Sessão Ordinária nº 664ª

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze na sede do Conselho Regional de Economia - 14ª Região Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo - CPA, reuniram-se os membros deste Conselho, para a realização da 664ª Reunião Ordinária convocada pela presidente Sra. Márcia Olentina Borges e que contou com a presença do vice-presidente, o Sr. Rosbeck Bucair, dos Conselheiros Efetivos: Ricardo Augusto Moreira da Silva, Suely da Costa Campos, Fernandes C. Oliveira, Ermínio Rodrigues Pereira, Dayse Benedita E. S. Siqueira, Veneranda Acosta Fernandes, dos Conselheiros Suplentes: Adão Barbosa Garcia, Neusalina Maria de Jesus e Gonçalo Papazian, e do Dr. André Luís Araújo Costa, Assessor Jurídico do CORECON-MT, da Sra. Aparecida Silvia Rossini contadora do CORECON-MT e da Gerente executiva, Rosana Lourenço de oliveira. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às 13 horas e quarenta e seis minutos, a senhora presidente Márcia Olentina Borges declara aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e comunica que o Conselheiro Fernandes justifica sua ausência em virtude de problemas de saúde, passando a substituí-lo a Conselheira Neusalina Maria de Jesus o que é aceito pelos conselheiros presentes, em seguida a presidente passa a discussão das pautas desta seção ordinária: **Aprovação da Atas:** são apresentadas as atas de nºs. 661, 662 e 663 que lidas e achadas em conformidade são aprovadas por todos, mas é solicitado pela Conselheira Suely que seja inclusa nesta ata de nº 664, o assunto sobre as tarifas de ônibus que não foi mencionado na ata 661 e foi discutido rapidamente em virtude da extensa pauta da plenária. **PROCESSOS:** Foram relatados pelos Conselheiros: Ricardo Augusto Moreira da Silva e Ermínio Rodrigues Pereira, discutidos e aprovados por todos, os seguintes processos: REGISTRO DEFINITIVO PESSOA FÍSICA 2014: Leonardo Arruda Moura de Araújo (reg. nº 1973), Maira Luiza Spanholi (reg. nº 1979), Luis Márcio Silva Resende (reg. nº 1958), Rafael Souza Bueno (reg. nº 1994), Jussania Ferreira Alves (reg. nº 1964), Cristiano Trentin Santos (reg. nº 1968), Claudio Pelichan Lodi (reg. nº 1971), Hugo Assunção Capistrano (reg. nº 1970), Pablo Esperandio Santos Muniz (reg. nº 1969), Lindomar Pegori Daniel (reg. nº 1967) e Evelyne Regina Coelho de Campos (reg. nº 1972). CANCELAMENTO DE REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA 2014: Arthur Louro Guimarães (reg. nº 1434), Juliana Gonçalves Ligabo (reg.

nº 1266), Thania Yule de Barros Figueiredo (reg. nº 660), Robélia da Silva Menezes (reg. nº 1602), Russelle da Silva Menezes (reg. nº 1371), Gustavo Luis Malheiros Correa (reg. nº 1592), Alexandro F. Lourenço Basile (reg. nº 1086), Luciano Vicente da Silva (reg. nº 1503), Altino Porto Júnior (reg. nº 843), Alessandra de Cássia Zanon (reg. nº 1413), Adriana Helen Borges (reg. nº 1613), Adilson José Pacheco (reg. nº 1417), Gislayne Valêncio de Melo (reg. nº 992) e Inês Maria de Castro Stringheta (reg. nº 489). REGISTRO DEFINITIVO PESSOA FÍSICA 2015: Christian Meirelles Neto (reg. nº 2001), Gabriel Pedrozo Heise (reg. nº 1999) e Fábio de Moraes Quito (reg. nº 2000). CANCELAMENTO DE REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA 2015: José Meirelles Neto (reg. nº 1952), Diva Maria da Silva Campos Prado (reg. nº 574), Airton Simões de Campos Borges (reg. nº 1943), Claudionor Almeida Matos (reg. nº 861), Mara Lúcia Costa M. Ninomiya (reg. nº 739) e Wilce das Graças Araújo (reg. nº 875). **ORDEM DO DIA: *Prestação de Contas do Trimestre***: A presidente informa que no dia 11 de maio foi apresentada a prestação de contas do 1º trimestre para a CTC que aprovaram com ressalvas, sendo a 1ª ressalva o pagamento do FGTS e INSS em atraso e as multas geradas pelo atraso no pagamento o que foi recomendado pela CTC que acionasse urgentemente os gestores dos anos de 2009 a 2014 onde houve o atraso para que sejam responsabilizados e que devolvam os valores pagos em multas e juros aos cofres do CORECON. A presidente informa que os levantamentos dos valores foram feitos mas que urgentemente não seria possível realizar, pois essa ação demanda tempo e pesquisa e que o próximo passo seria para atender a recomendação seria criar uma comissão especial de tomada de contas para notificar os gestores e fazer uma apuração minuciosa. Em seguida informa que essa comissão deve ser formada com 3 Conselheiros efetivos e 3 Conselheiros suplentes que não estejam inseridos na CTC. A Conselheira Suely pede a palavra e relata que foi aprovada as contas do 1º trimestre no primeiro momento, salientando que não invalida reprová-las no segundo momento, pois conforme relata as contas do 1º trimestre foram entregues para aprovação sem que se apresentasse o balanço de 2014, dificultando assim a análise da real situação das contas do CORECON, visto que o balanço de 2014 apresentavam vários e gravíssimos problemas que inclusive geraram uma Tomada de Contas Especial e uma portaria do MPF que abriu inquérito civil público e que estes problemas eram recorrentes em anos anteriores o que gerou a

Intervenção do Conselho. Em seguida a presidente concede a palavra ao Dr. André assessor Jurídico para que fale sobre o assunto, qual pede um aparte para falar sobre a portaria do MPF de inquérito civil, que se trata de procedimento preliminar para apurar a responsabilidade que irá embasar uma ação civil pública para ressarcimento de um possível dano, mas que isso não nos isenta de formar a Comissão Especial de Contas para apurar e atribuir responsabilidades de quem tenha praticado algum ato indevido no exercício do mandato e que é necessário que sejamos notificados pelo MPF para prestar esclarecimentos e apresentar documentos, pois a portaria não fala quais são, apenas diz que tendo em vista possíveis irregularidades, e que enquanto não formos notificados não podemos falar de quem e nem de quais atos se trata. A conselheira Suely argumenta que já foi feita tanto uma Tomada de Contas com uma Tomada de Contas Especial sobre os mesmos problemas no ano passado que a situação está redundante. Argumenta ainda que segundo consta no Regimento Interno, após o parecer da CTC e após ser levada a plenária é necessária a criação de uma comissão de Ética para apurar os fatos., mencionou ainda que o CORECON responde a uma Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Transparência e a Lei 8.666 e Lei 4.320. Finda as discussões a presidente abre para os conselheiros se candidatarem a membros da comissão Especial de Tomadas de Contas, onde se candidatam os Conselheiros Ricardo Augusto como Efetivo e Ermínio Rodrigues Pereira como suplente, não conseguindo assim formar a referida comissão, fica deliberado com aprovação de todos que será enviado via e-mail até 31/07, convite e parecer sobre o regulamento para a formação da comissão para cada conselheiro, e que após formada, será baixada portaria pela presidente instituindo a CTC Especial que realizará reunião com intuito de elaborar um cronograma de ações. Em seguida a presidente informa sobre a 2ª ressalva apontada pela CTC, que se trata da atualização do Sistema Implanta para atender as normas do TCU na prestação de contas. Foi recomendado que enviasse ofício ao COFECON pedindo que se manifestasse quanto a atualização do sistema, e caso não fosse atualizado em prazo estipulado que o CORECON adquirisse o sistema por sua própria conta. Em resposta ao CTC a presidente informa que o COFECON encaminhou ofício e que a Sra. Aline Coordenadora de Apoio do COFECON também informou em sua visita a este regional que não foi exigido ainda dos conselhos que se adequassem ao novo sistema, havia apenas sugestão por parte

do Tesouro Nacional conforme cópia do ofício recebido, mas que o COFECON estava fazendo uma pesquisa de mercado e que até dezembro possivelmente estaria adquirindo o novo sistema para se adequar as novas regras de Prestação de Contas junto ao TCU. Ainda seguindo recomendação do CTC a presidente solicitou ao Implanta orçamento para aquisição individual do novo sistema o qual foi apresentado ao Custo de R\$ 13.735,00(Treze mil, setecentos e trinta e cinco reais) para aquisição e implantação, e mais R\$ 1.166,00(Hum mil, cento e sessenta e seis reais) mensal para manutenção. A presidente informa que o CORECON não dispõe desse valor em caixa e coloca em votação a aquisição ou não do sistema para atualização. O Vice Presidente Rosbeck vota contra, em seguida o Conselheiro Adão faz suas ponderações e diz que se não há exigibilidade em se adquirir nesse momento e se estamos resguardados pelo COFECON, ele também não vê necessidade de fazer a compra e diz que devemos aguardar o COFECON efetuar a pesquisa e compra principalmente porque não dispomos de recursos financeiros e vota contra. A conselheira Suely pede que se registre em ata que é uma ilegalidade desde 2012 e que o sistema implanta está em todos os conselhos, inclusive em conselhos menores que o nosso e com menos profissionais registrados e que falar que não tem recursos e não pode adquirir e ainda que não está na ilegalidade é inaceitável visto que se falou em reunião anterior que o COFECON pagou 200.000,00 (Duzentos Mil) por um sistema de eleição virtual que não é obrigatório, e não quer pagar 600.000,00 (seiscentos mil) para legalizar todos os conselhos no Brasil, que isso é uma questão de escolha, questão de estar do lado da ilegalidade ou do lado da propaganda, do marketing e que se pode fazer uma eleição gratuita presencial sem gastar um centavo. Conclui dizendo que é contrária a essa decisão e se coloca a favor da compra do sistema. A Conselheira Veneranda pondera também dizendo que é favor da legalidade e da modernidade, mas analisa a situação como não sendo urgente e que temos que priorizar as despesas fixas do conselho e que não temos recursos para aquisição, assim é contra a aquisição. A presidente informa que por maioria dos votos fica definido pela não aquisição do Sistema Implanta. Na sequência a presidente apresenta a 3ª ressalva onde o CTC recomenda que se faça um novo planejamento estratégico e tático para que se possa obter melhor planejamento da execução orçamentária e financeira para 2016. A presidente informa que atendendo a recomendação do CTC, solicitou um

orçamento de uma consultoria especializada na execução desse planejamento que fica em torno de R\$ 17.000,00 a R\$ 22.000,00 para desenvolver esse trabalho e colocou ainda que se algum conselheiro tiver disponibilidade para fazer esse trabalho que está aberto a criação de uma comissão de Planejamento Estratégico. O conselheiro Ricardo no uso da palavra sugeriu que se fizesse um cronograma de trabalho para a Comissão de Planejamento e que fosse enviado para todos os Conselheiros e aqueles que puderem contribuir, compareçam nas datas marcadas antecipadamente e comunicadas pela Gerência do CORECON. Foi colocada em votação a sugestão e aprovada por todos. A 3ª ressalva apontada pela CTC foi em relação às Licitações, recomendando que apresente os todos os documentos referente aos processos licitatórios para que possibilite a análise de forma consubstanciada. A presidente informa que a prestação de contas foi aprovada e que não foi detectado nenhum problema na sua análise, coloca ainda que a CTC não tem autonomia para determinar e impor prazo e sim recomendar e sugerir e que o Relatório da CTC e a prestação de contas do 1º Trimestre foi encaminhada ao COFECON para análise e aprovação no dia 15 de abril de 2015 e que estamos aguardando o parecer do COFECON sobre as contas do 1º Trimestre. A presidente passa a palavra ao Conselheiro Ricardo, presidente da Comissão de Licitação que apresenta suas considerações e justificativas sobre a recomendação do CTC, informando que todos os processos licitatórios estão arquivados no CORECON à disposição dos Conselheiros e que é só solicitar a gerência para que os apresente para análise e que diante da falta de argumentos que justifique a não aprovação pede a CTC que informe quais os pontos que não foram considerados durante a análise pois os processos de licitação foram apresentados para análise e aprovação em plenária e colocados em votação e que foram aprovados por unanimidade. Nenhuma recomendação foi feita e a presidente passa ao próximo item.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE: A presidente informa que no dia 22 de julho foi feita a análise da prestação de contas do 2º trimestre e entregue a gerência o relatório do CTC, o qual foi encaminhado também cópia aos Conselheiros deste regional e ao COFECON, que enviou resposta ao relatório da CTC nº 02/2015 datado de 22 de junho de 2015 , através do ofício nº.416/2015 de 24 de junho de 2015 referente á Comissão de Tomadas de Contas que é lido pela gerente a pedido da presidente e que tem a seguinte conclusão: visto que o Conselho

Regional de Economia da 14ª região esteve sob processo de intervenção no período, não é necessário que o CTC 2015 deste regional se posicione sobre os exercícios de 2009 a 2014. Terminada a leitura e dando prosseguimento, a presidente informa que o relatório da análise das contas deste regional foi encaminhado ao COFECON pela CTC sem que fosse objeto de análise e aprovação da plenária. A Conselheira Suely informa que foi enviado por e-mail e gostaria que fosse lido. A presidente diz que pode ser lido, mas que já foi encaminhado aos e-mails de todos os Conselheiros. O Vice Presidente Rosbeck questiona se é permitido o envio de relatórios sem a anuência da plenária. A conselheira Suely justifica dizendo que foi solicitado diretamente ao CTC parecer. O conselheiro Rosbeck informa a conselheira Suely, que mesmo assim, é necessário que se passe pela plenária. A Conselheira pede que registre que independente da Plenária aceitar ou não a análise da CTC, foi enviado e-mail a Comissão para que analisasse as contas o que foi feito, e que segundo diz o Regimento interno, não há como emitir parecer e nem analisar as contas de 2015 sem ter visto o ano anterior, no que se refere a restos a pagar e balanço e que isso faz parte da análise, e se o COFECON vai determinar ou não é outro detalhe. Pede novamente que registre que o Regional estava sob intervenção, e tem uma apuração do MPF sobre o assunto, o CTC se posicionou e que MPF de MT saiba que a CTC deste regional de posicionou frente as irregularidades encontradas, e que o procedimento que vai se tomar para resolver o assunto fica a cargo da presidência e da gestão. A presidente informa novamente aos conselheiros que foi solicitado ao CTC um relatório sobre as contas do trimestre e que esse relatório foi enviado diretamente ao COFECON sem passar pela plenária e que o CTC não tem autonomia para aprovar ou reprová-lo e sim de analisar e recomendar para decisão da plenária. Informando que no dia 30 de junho, o regional fechou as contas do mês, no dia 03 de julho a contabilidade fechou o balancete do trimestre e já convocou a CTC para proceder a análise das contas. Mas devido a ausência do Conselheiro Fernandes por motivo de saúde a análise foi adiada para o dia 06 de julho, data em que seria realizada a plenária para aprovação das contas do trimestre e que foi adiada para hoje 13 de julho. A Conselheira Suely diz que segundo lei complementar 131 de transparência, que diz que qualquer ato público é público e que a CTC não está omitindo informações de nenhum dos colegas e nem tampouco do COFECON que faz parte do sistema e que

sabe que ao CTC não cabe penalizar ninguém, mas sim informar, e que esta comissão também prima pela transparência das informações e que se não são atos para serem encobertos não tem motivo nenhum para ele ficar submerso como ficou por um tempo bem grande. A presidente informa que está sendo relatado a plenária o assunto para conhecimento de todos. O Conselheiro Adão no uso da palavra, faz a seguinte ponderação: Que em qualquer órgão o parecer chega ao conhecimento do Conselho Federal, mas como a CTC disparou o e-mail, acabou por ir a frente antes do julgamento do plenário, e que essa não é a regra utilizada pelo sistema e que de certa forma o COFECON repeliu essa ação tomada pelo CTC deste regional. A Conselheira Suely diz que não se importa com a opinião do COFECON e diz que a Lei da Transparência fala mais que atos secretos. O Dr. André assessor Jurídico deste regional solicita a palavra o que é concedida pela presidente. O Dr. André pondera que concorda que existe a Lei da Transparência, os atos são públicos e só são sigilosos se caso for decretado sigilo, contudo não se pode deixar de fazer o procedimento correto, de seguir as formalidades e levar a julgamento para só depois seguir ao Conselho Federal. Concluindo o assunto passa a pauta seguinte.

ASSUNTOS DIVERSOS: A presidente informa que recebemos a visita de um fornecedor e passa a palavra ao Dr. André para explicar melhor o motivo da visita, visto que foi ele quem atendeu. Dr. André informa aos conselheiros presentes que atendeu por volta do dia 19 de maio, o representante da Porto Belo Empresa Gráfica Ltda-ME que veio cobrar uma dívida do conselho no valor R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais) conforme NF 557, por conta de suposta operação mercantil na confecção de materiais gráficos utilizados no evento IX ENOESTE e acordados verbalmente na Gestão do Sr. Aurelino Levi e com a colaboração do Sr. Getúlio e Ademir. E que não temos conhecimento de nenhum processo licitatório para aquisição desses materiais e que os mesmos foram comprados sem o devido processo caracterizando uma irregularidade que deverá ser apurada nesse sentido. E sugere que seja investigado, e que em conversa com o representante da Gráfica foi apresentada cópia dos materiais confeccionados na época. Informa que o Conselho terá que pagar pois o serviço foi prestado em nome do Conselho e poderá responder caso seja ajuizado uma cobrança judicial. Com a palavra, a presidente informa que a empresa já esteve no Conselho umas 4 vezes, que o material foi confeccionado e o evento foi realizado e que temos que tomar uma ação em relação

ao assunto, sugerindo que seja votado pela plenária qual ação será tomada. O Conselheiro Adão informa que na época foi instituída uma comissão para organizar esse evento que foi Coordenada pelo Sr. Ernani e que embora não tenha muita certeza, estavam captando patrocinadores para realizar o evento e que nesse material deve ter publicidade de alguma empresa ou pessoa patrocinadora e que seria necessário apurar os fatos para ver até quando esta cobrança está correta, pois se trata de ação tomada em 2013 e que o evento foi realizado sim no Centro de Eventos do Pantanal e que ele esteve presente no evento. Falou ainda que se houve patrocínio, tem que ter um relatório dessa comissão sobre o patrocínio recebido pois houve captação de recursos. A Presidente solicita qual o posicionamento da Plenária e informa que o fornecedor quer receber ou irá acionar o conselho. O Vice Presidente sugere que oficialize o Sr. Ernani para esclarecer o assunto. O Conselheiro Adão, pergunta se há algum documento assinado pelo CORECON reconhecendo a contratação do serviço, o que é informado pela presidente que não. O conselheiro Adão argumenta que se não há documento fica difícil e pode até ter sido um patrocínio e que é melhor que se apure os fatos, antes de efetuar o pagamento. A Conselheira Suely diz que este Regional é uma autarquia e que respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei 4.320 e que não deve pagar despesas que não foram empenhadas e que ela considera que como não foi feito o empenho, essa despesa não existe. O Dr. André assessor jurídico do CORECON faz algumas ponderações e sugere seja investigado e se constatado que o serviço foi realmente prestado, pois até então existe indícios que foi prestado aí se faz a apuração da responsabilidade e se faz o pagamento através de processo indenizatório. O Dr. André sugere que se oficie os Srs. Levy, Ademir e Getúlio para prestar esclarecimentos pois são as três pessoas que segundo o fornecedor contratou seus serviços, e que inclusive, depois que ele esteve aqui no conselho essas pessoas o procuraram para dizer que iria acertar o pagamento, mas até o momento não fizeram. Feitas as devidas considerações, a Conselheira Suley pede que registre que na próxima plenária seja apresentada informações sobre o pedido do MPE sobre tarifa de ônibus que foi autorizada em fevereiro de 2015, para esclarecer os conselheiros sobre o tema e ainda que o Advogado deste conselho se interace junto ao MPF sobre a ação que está sendo movida contra o conselho, para que os conselheiros deste pleno não fiquem sabendo das atividades que acontecem

aqui no conselho através de jornais. A presidente esclarece que ofício que foi recebido pelo CORECON do MPE foi solicitando informações sobre um assunto que não era do conhecimento do CORECON e que o ofício foi respondido pedindo maiores informações ao MPE, inclusive com cópia do processo caso houvesse, o que não foi recebido por este conselho até a presente data. A Conselheira Suely pede que se apresente a resposta ao ofício que foi dado ao MPE na próxima plenária. A presidente esclarece para a Conselheira Suely que as reuniões estão sendo feitas dentro do horário regimental e nada está sendo feito as pressas conforme sua afirmação. E nada mais havendo a tratar, a presidente agradece a todos a participação e declara encerrada a sessão da qual eu Rosana Lourenço de Oliveira secretariei e lavrou-se à presente ata, que após lida a achada de conformidade vai assinada pelos Conselheiros presentes, pela Presidente e por mim.

Cuiabá, 13 de Julho de 2015



Marcia Olentina Borges
Presidente CORECON-MT



Rosana Lourenço de Oliveira
Gerente Executiva



Erminio Rodrigues Pereira
Conselheiro Efetivo



Veneranda Acosta Fernandes
Conselheira Efetiva



Rosbeck Bucair
Conselheiro Efetivo



Suely da Costa Campos
Conselheira Efetiva

Fernandes Costa Oliveira
Conselheiro Efetivo



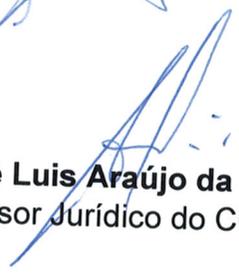
Ricardo Augusto Moreira da Silva
Conselheiro Efetivo

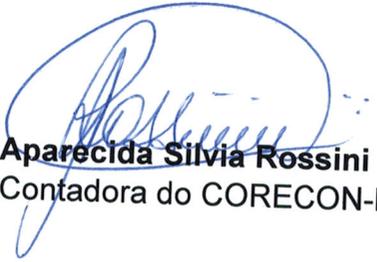

Deyse B. Espírito Santo Siqueira
Conselheira Efetiva


Adão Barbosa Garcia
Conselheiro Suplente


Neusalina Maria de Jesus
Conselheira Efetiva


Gonçalo Papazian
Conselheiro Suplente


André Luis Araújo da Costa
Assessor Jurídico do CORECON-MT


Aparecida Silvia Rossini
Contadora do CORECON-MT